

À UNIDADE REGIONAL COLEGIADA NORTE DE MINAS DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL DE MINAS GERAIS – URC/COPAM NORTE DE MINAS

Processo: 00056/1989/025/2003

Fase de Licenciamento: Licença de Operação

Empreendimento: Lafarge Brasil S.A

Atividade: Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento - calcário

Classe: 6

Município: Montes Claros/MG

1. Histórico

Trata-se de procedimento de Licença de Operação para o empreendimento denominado Lafarge Brasil S.A.

O processo foi a julgamento na 80ª Reunião Ordinária da URC/COPAM Norte, ocorrida em 14/02/2012, tendo sido pedido vista ao processo pelos conselheiros representantes do Ministério Público, FIEMG, IBAMA, Prefeitura de Montes Claros, OVIVE, ABES, FEDERAMINAS e IGS.

2. Relatório

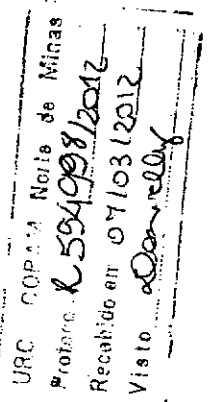
Trata-se de pedido de Licença de Operação para lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento – calcário, no município de Montes Claros.

A empresa desenvolve, a mais de 20 anos, desde o início da década de 90, quando adquiriu a Companhia de Materiais Sulfurosos – MATSULFUR, a atividade objeto do referido licenciamento que é a extração de calcário com produção bruta anual prevista para 600.000 toneladas.

A documentação exigida para o processo de licenciamento ambiental foi devidamente apresentada.

Foi apresentada autorização do responsável pela administração do Parque Estadual da Lapa Grande, uma vez que o empreendimento encontra-se em sua zona de amortecimento.

Apesar de existir no empreendimento cavidades naturais subterrâneas (cavernas), não ocorrerão intervenções nas mesmas ou na sua área de influencia. Deste modo, não é necessária anuência prévia do IBAMA para as intervenções a serem realizadas na área do empreendimento em processo de licenciamento.



De acordo com os estudos e planta apresentada, será respeitada a distância mínima de 250 metros contados da projeção horizontal das cavernas existentes no empreendimento.

O empreendimento conta com uma área total de 285,98 hectares registrado com nome Fazenda Boa Vista e Bois, sob matrícula 34,154 no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis de Montes Claros.

A reserva legal do empreendimento já se encontra averbada pelo IEF, (Instituto Estadual de Florestas) constando inclusive na margem da matrícula do imóvel o respectivo TERMO DE RESPONSABILIDADE/ COMPROMISSO E PRESERVAÇÃO DE RESERVA LEGAL, com área total de 46,88 hectares na matrícula, inferior, portanto, aos 20% do total da propriedade, porém o restante é compensado numa área próxima de 10,198 hectares na Fazenda Cedro no município de Montes Claros.

O empreendimento demandará água proveniente de uma lagoa de acumulação de água de chuva, portanto, considerada como uma lagoa artificial. Para tanto, o empreendedor obteve em 25/08/2005, junto ao IGAM, certidão nº 018/2003 a qual dispensa dos procedimentos administrativos de obtenção de outorga e cadastro de uso insignificante.

Diante disso, a equipe interdisciplinar da SUPRAM que analisou este processo apresentou parecer favorável à concessão da Licença de Operação para o empreendimento Lafarge Brasil S.A, pelo prazo de 04 (quatro) anos.

3. Conclusão

Diante do exposto no Parecer Único SUPRAM/NM nº 0038084/2012 e neste relato, somos favoráveis ao deferimento da LO para o empreendimento, nos termos do Parecer Único SUPRAM/NM.

É o parecer.

Belo Horizonte, 06 de março de 2012


Ezio Dattoli

Representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais


Edilson Carlos Torquato

Representante da Federaminas